



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO**

LEI Nº 011/93

de 16 de abril de 1993.

Dispõe sobre a doação de terras urbanas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angico autorizada a doar uma área de terra urbana com 660m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta metros quadrados), à Drª MARIA JUSCINEIDE RIBEIRO ALVINO, CPF de nº 363 156 644-15 e do CRM nº 0024-TO, situado à Rua Nova S/Nº, nesta cidade, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I - frente, limita com a Rua já mencionada, medindo 22 (vinte e dois) metros;

II - fundo, limita com o terreno da Prefeitura, medindo 22 (vinte e dois) metros;

III - esquerda, limita com uma futura Rua, medindo 30 (trinta) metros; e

IV - direita, limita com o Sr. Otacílio, medindo 30 (trinta) metros.

Art. 2º - O imóvel citado no artigo anterior destina-se, exclusivamente à construção de um Hospital particular de propriedade da Drª já mencionada.

Parágrafo Único - Deverá constar da respectiva escritura de doação, cláusula especial que determine a devolução do imóvel, caso a adquirente não conclua a construção no prazo de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO**

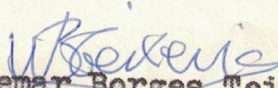


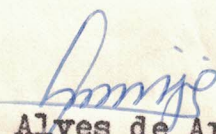
Art. 3º - As eventuais despesas com indenização de benfeitorias existentes no terreno a ser doado, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a venda do imóvel, objeto da doação, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da entrega do imóvel ao beneficiário, salvo autorização específica pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

  
Waldemar Borges Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Manoel Alves de Araújo  
Secretário de Administração